



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DO SÉTIMO ANO LEGISLATIVO, DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA.

Ao vigésimo dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nazária, reuniram-se os Vereadores em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador **Cicero de Carvalho Soares Filho**, contando com a presença dos Parlamentares: **Cicero da Silva Rocha**, Primeiro Vice Presidente da Câmara Municipal de Nazária; **Marinalva de Sousa Vieira**, Secretário(a) da Câmara Municipal de Nazária; **Francisco das Chagas Silva**, Segundo Vice Presidente da Câmara Municipal de Nazária; Vereador **Daniel dos Santos Santana**, Vereador **Elias Ramos de Almeida**, Vereadora **Maria Salomé Batista dos Santos**, Vereador **Francisco Bezerra Neto** e Vereadora **Creane de Sousa da Silva Araújo**. Pelo que havendo número legal foi declarada aberta a Sessão. Dando início à Sessão, o Sr. Presidente fez a chamada dos vereadores e logo depois, pediu a Secretária que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, onde foi discutida, aprovada por unanimidade e lavrada. E continuando o Sr. Presidente pediu a Secretária que fizesse a leitura do **Expediente** do dia que foi exclusivamente sobre o julgamento das contas da Prefeitura de Nazária, exercício financeiro 2018. Na tribuna em defesa do Prefeito Osvaldo Bonfim o Doutor Daniel Aguiar cumprimentou a todos os presentes, comentou o atraso na entrega de alguns documentos, mas que a Constituição Estadual defere prazo de sessenta dias, para que os Órgãos públicos publiquem seus Atos oficiais a partir da emissão dos Atos, mas como a Lei foi aprovada e publicada em 16/11/2017, esses sessenta dias se completaria em 15/01/2018 e a ata foi apresentada ao TCE no dia 12/01/2018, portanto, dentro do prazo. Quanto ao planejamento orçamentário também houve um equívoco por parte do TCE, pois as peças orçamentárias são previsíveis, pois estima a receita e prevê as receitas que o município pode realizar e poderá divergir um pouco para mais ou

Este documento não possui rasuras.



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

para menos, diferente de uma Lei taxativa que deve ser seguido a risca. As divergências já estavam previstas na própria Lei, como a variação de suplementação que não causa alterações de valor no orçamento. Ela tira recursos de uma determinada votação orçamentária para suplementar votações que foram insuficientes. Disse que não há déficit não arrecadação orçamentária da receita, mas sim previsões orçamentárias votadas as despesas de capitais, principalmente convênios e quando esses convênios não se realizam aquela dotação orçamentária pode ser utilizada para fazer face a uma outra. Falou ainda que não há como efetivar com precisão os gastos com pessoal e se colocar um valor muito acima, haverá um orçamento ilusório e não teria nenhuma concretização prática dele. Sobre a publicação dos Decretos fora do Prazo, explicou que de fato houve atraso, contudo todos foram publicados e o atraso nas publicações é um erro meramente formal e não macula a execução orçamentária. A análise desses Atos são feitos sempre a posterior, então ela não prejudica a análise da execução orçamentária. Contou que não foi um erro material, de desvio, doloso, nem de má-fé e sim apenas um erro formal. Sobre a falta de planejamento em registro de receitas questionado pelo TCE, explicou que mesmo com a previsão, existem os fatores externos que implicam diretamente na arrecadação. E em 2018 foi um ano turbulento no Brasil, com fatos como o impeachment da Ex-presidente, da ascensão do novo governo, com curto mandato, eleições conturbadas, ou seja, fatores políticos, mas que interferem diretamente no aspecto econômico e financeiro da nação e principalmente em municípios de pequeno porte como Nazária e outros municípios que sobrevivem quase que exclusivamente das transferências Constitucionais voluntárias, como a cota FPM, cota ICMS, pois o município não tem contribuintes com capacidade contributiva suficiente para sustentar o município tornando a arrecadação municipal é muito baixa. Concluiu dizendo que a Lei não pode ser interpretada de forma literal pois não se pode comprar grandes cidades como Teresina ou Parnaíba com Nazária e deve-se levar

Este documento não possui rasuras.



ESTADO DO PIAUI CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

sempre em consideração o aspecto social da cidade. Sobre a despesa com pessoal explicou que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que o município ao todo possa gastar 60% de gasto com pessoal, sendo 54% do Executivo e 6% do Legislativo, essa Lei é fundamental na sociedade pois evita o cabide de emprego e aplique seus recursos com outros tipos de gastos. Expressou que o TCE publicou uma decisão em 2014, de nº 889 que ela permite os gastos com pessoal voltado para manutenção das atividades da educação que sejam pagos com recursos vinculados sejam excluídos desse gasto e o município teve de gastos com programa de atenção básica, programa saúde da família, programa agente comunitário de saúde, programa de saúde bucal e vigilância sanitária, um total de gasto com pessoal de 1.829.022,67 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), ou seja, esse gasto eles podem sim serem dissolvidos, dessa base de cálculo e ainda mais nesses valores são inclusos gastos com pessoal e com previdência social. Excluindo esses valores do total de gasto com pessoal que atingiu 12.719.000,00 (doze milhões setecentos e dezenove mil reais) o município teria gasto apenas 10.890.035,00 (dez milhões oitocentos e noventa mil e trinta e cinco reais) sendo que a receita corrente líquida foi de 21.000.000,00 (vinte e um milhões). O TCE visualizou um pouco mais de 59%, mas com a redução desses gastos com saúde fica 56,62% ainda superior ao limite de 54%, contudo já bem mais próximo do limite. A Lei de responsabilidade fiscal não determina a reprovação das contas por esse motivo, ela determina que uma vez que os gastos foram ultrapassados o município terá oito meses seguintes para fazer essa redução. E o município ao longo de 2019 procurou fazer essa redução. Mencionou que em relação a divergência do saldo de balanço financeiro da dívida flutuante também houve um equívoco do TCE, visto que eles só consideraram a questão das receitas extra orçamentárias mas não consideraram as despesas extra orçamentárias e em outros municípios o TCE acatou essa demanda e sem justa causa em Nazária não acatou. Sobre o Portal da

Este documento não possui rasuras.



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

transparência explicou é uma normal que atualmente tem um valor fundamental, pois visa o princípio da publicidade de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, ela visa que todos os munícipes e órgãos fiscalizadores tenha cesso a execução orçamentária, porque se trata de recurso público. A exigência do portal da transparência é recente e como toda mudança implica em dificuldades na implementação e aumento de gasto público. Com todas as dificuldades que o município já tem ainda ter que manter um site funcionando naquele momento onde esta ação ainda estava sendo desenvolvida, mas ao decorrer de 2019, 2020 e 2021 o portal teve as exigências do TCE completamente cumpridas, pois as exigências da transparência já vinham sendo cumprida desde antes. Concluiu dizendo que em virtude do que foi relatado e do Parecer das comissões que corrobora com a explicação da gestão, a gestão se manifestou pelo pedido de aprovação das Contas do Poder Executivo do ano de 2018. De acordo com a ordem de inscrição fizeram uso da tribuna os seguintes vereadores. Vereador **Francisco Bezerra Neto**, deu bom dia a todos, agradeceu Deus, fez uma breve avaliação da importância do momento de julgar as Contas da Prefeitura exercício 2018, agradeceu a todos. Vereador **Cícero da Silva Rocha** cumprimentou a todos os presentes, se mostrou a disposição ao povo de Nazária e lembrou do sofrimento das pessoas que vieram a Nazária no período de Semana Santa, a angústia da falta de ônibus e superlotação. Reclamou da falta de resposta e soluções para essa questão de transporte público. Pedindo a palavra o Vereador Chiquinho do Povo se mostrou decepcionado com a Secretaria Estadual de Transporte, e disse que o município de Nazária é o único que não tem linha de ônibus registrada e cobrou providências. Retomando a palavra o Ver. Cícero Rocha destacou as propagandas difamatórias que vem sofrendo junto a outros vereadores, repudiando esse tipo de atitude. Sobre a prestação de contas, falou que todos são livres para emitir sua opinião e particularmente não viu irregularidades. Agradeceu a todos. Vereadora **Creane de Sousa da Silva Araújo**

Este documento não possui rasuras.



ESTADO DO PIAUI CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

deu bom dia a todos, Comentou que o TCE além de sugerir que a Câmara reprove a Prestação de contas em discussão nesta Sessão, ainda aponta as irregularidades, algumas justificadas e outras apenas mencionadas. Explicou que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado não é definitivo, mas apenas opinativo, aponta as irregularidades ou não, dependendo do que constar nos autos do processo. Denunciou irregularidades no protocolo dos balancetes da Prefeitura junto a Câmara Municipal onde o Poder Executivo não está enviando os balancetes dentro dos prazos normativos, impedindo que haja uma fiscalização por parte da Câmara à Prefeitura. Disse que o próprio Prefeito relatou as dificuldades que vinha passando com relação as prestações de contas, pois tinha ultrapassado os limites Constitucionais e que as vezes acertava depois de errar, porém as contas a serem julgadas são as de 2018, onde já se deveria ter aprendido com as contas de 2017, e não permanecer errando. Discordou do relatório das Comissões, disse que cada um tem sua opinião, mas não se pode ignorar os fatos. Falou que os Vereadores devem julgar não só com entendimento mas também com responsabilidade. Contou que a Câmara foi conivente em está aprovando aumento da suplementação orçamentária sem saber se existe esses valores no município. Concluiu lembrando a todos que está sendo julgado os erros da Gestão e não os acertos. Agradeceu a todos. Vereadora **Marinalva de Sousa Vieira** cumprimentou a todos os presentes, Disse que diante do exposto, dito, falado explicado, pelo Dr. Daniel Aguiar e o que foi apontado pelo Parecer do TCE, tudo isso foi lido, discutido várias vezes pelas Comissões, inclusive um dos pontos é o repasse da Câmara. Afirmou que não existe 100% em tudo e que se tem muita dificuldade. Declarou que não se pode comparar Nazária com uma capital, então, os recursos são diferentes, as dificuldades são enormes e que os primeiros quatros anos da Gestão do Prefeito Osvaldo Bonfim tiveram que organizar as Leis. Falou que independente da Gestão deve-se discutir e esclarecer o que há de errado. Explicou que de todos os pontos que o TCE apresentou, não trás nenhum

Este documento não possui rasuras.



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

prejuízo enorme para o município, pois tudo está justificado. Disse ainda que quem quer respeito tem que transmitir o mesmo. Leu um ofício. Agradeceu a todos. **Daniel dos Santos Santana** cumprimentou a todos, agradeceu a Deus, falou que no ano da Prestação de Contas a ser julgado não era Vereador e nem sequer tinha ido alguma vez na Câmara Municipal, mas que agora como Vereador eleito pela população, para trabalhar de forma correta. Enfatizou que jamais subiria na tribuna para prejudicar quem quer que seja, mas que tem algumas pessoas que prejudicam a imagem dos vereadores pelas redes sociais, que foram eleitos pela população. Afirmou que vota naquilo que julga correto. Agradeceu aos Membros da CCJ, comissão na qual faz parte, e pelo Dr Daniel Aguiar pelos esclarecimentos a respeito da Prestação de Contas em julgamento. Apesar de que não foi eleito pela aliança a favor do Prefeito, declarou que o lado dele é o lado do Povo, independente do Prefeito. Pedindo a palavra o Vereador Chiquinho do Povo disse que todo cidadão tem direito a defesa, disse que nenhum vereador é especialista, mas sabia o que fazer no tocante a decisão a ser tomada sobre a Prestação de Contas a ser julgada. Repudiou as difamações sofrida nas redes sociais. Questionou a fiscalização da Ver. Creane quando era Presidente da Câmara, que respondeu explicando que as aprovações das Leis não cabia a ela exceto quanto ao voto de minerva em caso de empate. Agradeceu a todos. E logo Após, deu-se início à **Ordem do Dia**. Foi Aprovado por 7 (sete) votos a 1(um) a Prestação de Contas da Prefeitura de Nazária, exercício financeiro 2018. Após a votação o Presidente fez a leitura do Decreto Legislativo. Tendo sido cumprida a finalidade da Sessão e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, lavrada a presente ATA, a qual depois de lida e achada conforme, aprovada pelo Plenário, será assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes.

01. Cicero de Carvalho Soares Filho

02. Cicero da Silva Rocha

03. Francisco das Chagas Silva

Este documento não possui rasuras.



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

04. Marinalva de Sousa Vieira

05. Daniel dos Santos Santana

06. Maria Salomé Batista dos Santos

07. Elias Ramos de Almeida

08. Creane de Sousa da Silva Araújo

09. Francisco Bezerra Neto

Daniel dos Santos - S.

Maria Salomé B. Santos

Elias Ramos de Almeida

Creane de Sousa da Silva Araújo

Francisco Bezerra Neto

Este documento não possui rasuras.